Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Ao Magnífico Senhor Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza - Reitor do Centro Universitário de Adamantina

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2021

(SETEMBRO – OUTUBRO – NOVEMBRO - DEZEMBRO)

ADAMANTINA/SP
FEVEREIRO DE 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

As Faculdades Adamantinenses Integradas (FAI) nasceram da Lei Municipal nº 2.718/97, alterada pela Lei Municipal nº 2.819, de 18 de junho de 1998, que permitiu a unificação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina (FAFIA), criada pela Lei Municipal nº 853, de 29 de junho de 1967, e da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina (FEO), criada pela Lei Municipal nº 1.547, de 01 de março de 1980. A IES teve o Regimento Unificado aprovado pelo Parecer nº 94/99 do Conselho Estadual de Educação e obteve o credenciamento, mediante Parecer CEE nº 234/2016 aprovado em 06/07/2016, de Centro Universitário de Adamantina. É constituído como Autarquia Municipal, tendo como mantenedora a Prefeitura do Município de Adamantina.

A organização acadêmico-administrativa é regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 274, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto e o quadro de pessoal do Centro Universitário de Adamantina.

A Instituição possui, conforme divulgação em site próprio, 35 cursos de Graduação e 09 cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu, além de realizar diversos cursos de Extensão e Aperfeiçoamento para atendimento da comunidade acadêmica e as demandas regionais.

O Centro Universitário de Adamantina mantém-se financeiramente por meio de recursos advindos das mensalidades dos alunos. São oferecidos programas de bolsas de estudos da própria Instituição e em parcerias com empresas e órgãos municipais e estaduais.

Conforme estabelecido no Estatuto Social, a principal finalidade da Entidade é a permanente criação, construção e difusão do saber e da cultura, nos campos de sua atuação. Ou seja, visa ao desenvolvimento intelectual e à formação profissional dos estudantes do ensino superior.

O Centro Universitário de Adamantina é composto por:

I – Conselho Universitário

II – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

III – Reitoria e Vice-Reitoria

IV – Pró-Reitoria de Ensino

V – Pró-Reitoria de Extensão

VI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

VII – Diretoria Administrativa

VIII – Diretoria de Comunicação

IX – Diretoria Financeira

X – Procuradoria Jurídica

XI – Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde

XII – Departamento de Ciências Exatas

XIII – Departamento de Ciências Humanas

XIV – Departamento de Medicina

Atualmente responde pela Reitoria o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza e pela Vice-Reitoria o Prof. Dr. Wendel Cleber Soares, nomeados, respectivamente, pelos Decretos Municipais nº 6396/2021 e 6397/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTROLE INTERNO

O artigo 70, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil determina que: "*A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder*".

Aplicando-se o princípio da simetria, cabe também a determinação acima aos Estados e Municípios. Insere-se neste contexto o Centro Universitário de Adamantina, pois se trata de uma Autarquia Municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Adamantina.

Ainda na Carta Magna, o parágrafo primeiro do artigo 74 dispõe que: "*Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária*".

Vale ressaltar também o Comunicado SDG nº 35/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: "*é dever dos gestores municipais e estaduais, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistente, e regulamentar a operação do controle interno, de molde que o dirigente disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos administrativos chancelados, sem que existam razões para alegar desconhecimento*".

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no artigo 49 da Instrução Normativa nº 02/2016, dispõe que: *O Controle Interno disponibilizará relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais a ele atribuídas.*

Foi sancionada em 04 de dezembro de 2019 a Lei Municipal nº 3.938 que regulamenta a Controladoria Geral da UNIFAI. A referida Lei determina em seu artigo 10 que a Controladoria Geral elaborará o "Relatório da Controladoria Geral" em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com possibilidade de prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

O Plano Operativo Anual de Controle (POAC) da Controladoria Geral do Centro Universitário de Adamantina foi emitido em 27 de janeiro de 2021, com alteração em 26 de julho de 2021, constando as atividades a serem executadas pelo Setor no exercício de 2021.

3. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Orçamento do Município de Adamantina para o exercício de 2021 está contido na Lei Municipal nº 4.014, de 14 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 207.669.090,00 (duzentos e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e noventa reais). Para o **Centro Universitário de Adamantina foi estimado o valor de R$ 77.445.100,00** (setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

A Autarquia Municipal apresentou o seguinte resultado orçamentário, de acordo com o cálculo de resultado orçamentário do exercício de 2021:

CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA
CONTROLE INTERNO

4rtecnologia

CÁLCULO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIDERANDO A DESPESA EMPENHADA - Perído de 01/01/2021 a 31/12/2021

Exercício: 2021
Página: 1/1

Data Inicial: 01/01/2021 **Data Final:** 31/12/2021

Evento	Valor
(+) Receita Arrecadada	75.488.388,58
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	329.805,36
(-) Receitas que, de fato, não ingressaram no Caixa, mesmo que líquida e certa a entrada no ano seguinte	0,00
(-) Despesa Empenhada	64.811.327,76
(-) Transferências Financeiras a Câmaras de Vereadores, Autarquias, Fundações e Estatais dependentes	0,00
(-) Despesa de pessoal incorrida no ano analisado, mas somente empenhada no exercício seguinte (ex. folha de pagamento de dezembro, encargos patronais, 13º salário)	0,00
(=) Resultado da Execução Orçamentária (Superávit ou Déficit)	**10.677.060,82**

Fonte: Sistema 4R

Verifica-se, no exercício de 2021, um resultado orçamentário **superavitário** de **R$10.677.060,82** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos), ou seja, as receitas arrecadadas foram superiores às despesas empenhadas, demonstrando que a Instituição obteve um resultado orçamentário positivo.

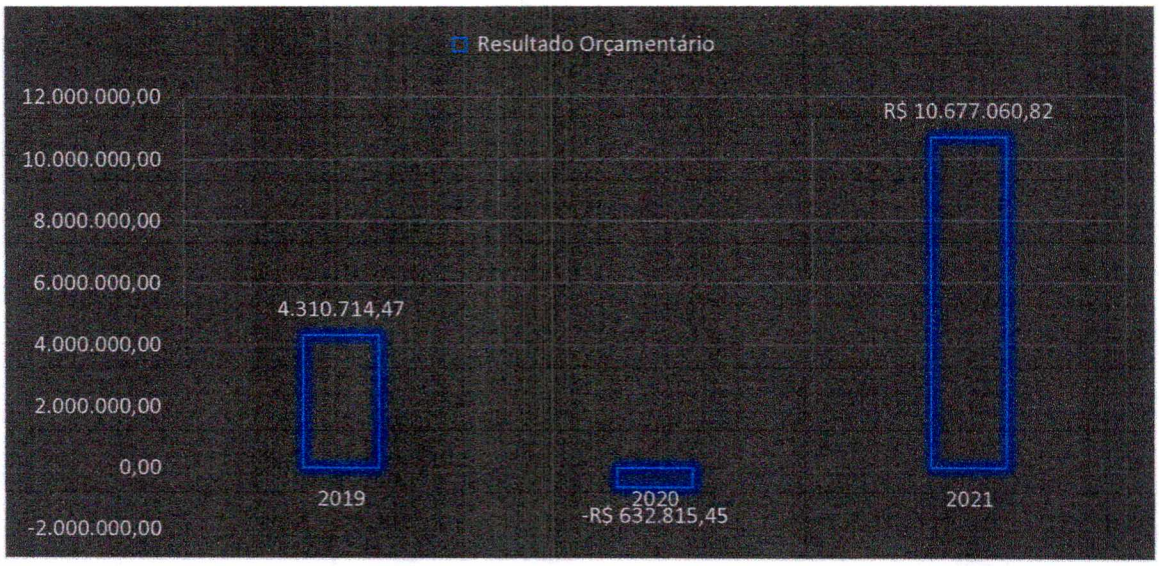

Fonte: Balanço Orçamentário de 2019, 2020 e 2021

No que diz respeito a análise dos resultados orçamentários, o gráfico acima demonstra evolução no resultado orçamentário entre 2019 e 2021.

3.1. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Conforme a Lei Orçamentária Anual de Adamantina, o Município é autorizado a abrir **créditos adicionais suplementares** até o **limite de 10%** (dez por cento) do orçamento total, decorrentes do excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e reserva de contingência.

No exercício de 2021, houve a abertura de **R$4.590.700,00** (quatro milhões, quinhentos e noventa mil e setecentos reais) em **créditos adicionais suplementares**, o que corresponde a **5,93%** do orçamento da UNIFAI.

O quadro abaixo demonstra os créditos adicionais suplementares:

Data do Decreto	Valor	Finalidade do Crédito Suplementar	Recursos Utilizados para Abertura
02/02/2021	R$40.000,00	Suplementação Euroclima	Anulação de Dotação
26/02/2021	R$2.256.700,00	Realocação Recursos Marketing	Anulação de Dotação
26/02/2021	R$200.000,00	Suplementação Reforma Pronto Socorro	Anulação de Dotação
24/05/2021	R$410.000,00	Geral	Anulação de Dotação
23/07/2021	R$100.000,00	Geral	Anulação de Dotação
23/09/2021	R$34.000,00	Geral	Anulação de Dotação
30/09/2021	R$310.000,00	Geral	Superávit Financeiro
17/11/2021	R$450.000,00	Geral	Superávit Financeiro
03/12/2021	R$670.000,00	Geral	Superávit Financeiro
20/12/2021	R$120.000,00	Geral	Superávit Financeiro
TOTAL	**R$4.590.700,00**		

No que se refere aos **créditos adicionais especiais** referentes ao exercício de 2021, houve a abertura de **R$2.415.000,00** (dois milhões e quatrocentos e quinze mil) conforme demonstrativo abaixo:

Data do Decreto	Valor	Finalidade do Crédito Especial	Recursos Utilizados para Abertura
26/04/2021	R$1.870.000,00	Termo de Colaboração – Ressonância Magnética	Transposição
25/06/2021	R$45.000,00	Geral	Superávit Financeiro
25/06/2021	R$500.000,00	Obras	Transposição
TOTAL	**R$2.415.000,00**		

3.2. RECEITA PREVISTA X RECEITA ARRECADADA

A tabela abaixo confronta a receita prevista com a receita arrecadada durante o exercício de 2021:

Tabela I - Receita Prevista x Receita Arrecadada por Fonte de Recurso e Categoria da Receita

Classificação da Receita	Receita Prevista / Programada	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Receita Corrente	76.871.000,00	75.189.047,78	-1.681.952,22
SUB TOTAL	**76.871.000,00**	**75.189.047,78**	**-1.681.952,22**
6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
Receita Corrente	574.100,00	299.340,80	-274.759,20
SUB TOTAL	**574.100,00**	**299.340,80**	**-274.759,20**
TOTAL	**77.445.100,00**	**75.488.388,58**	**-1.956.711,42**

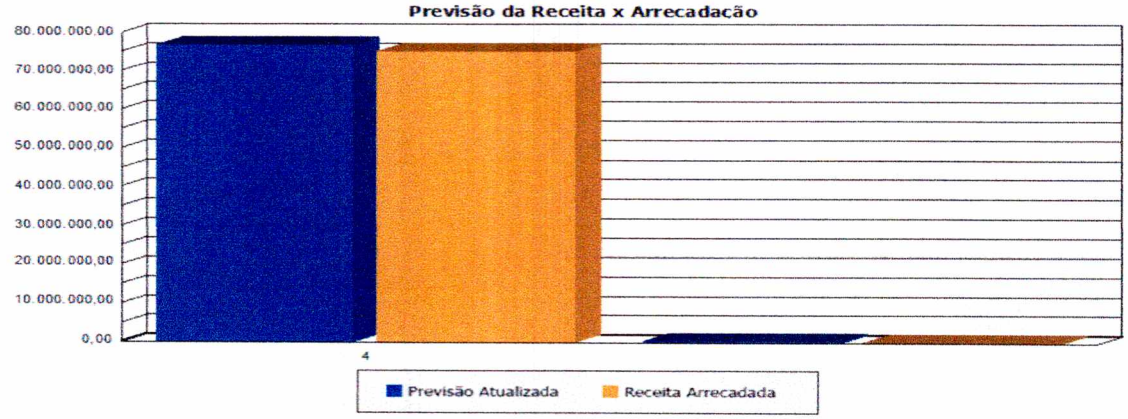

Fonte: Sistema 4R

Verifica-se, conforme o quadro acima, que o valor previsto de arrecadação para o exercício de 2021 não foi alcançado.

4. ANÁLISE FINANCEIRA

O resultado financeiro é apurado através do balanço financeiro que demonstra se a Entidade possui equilíbrio, considerando todas as receitas arrecadadas e as despesas pagas do período. Vale ressaltar que uma variação positiva na disponibilidade financeira do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, de uma elevação do endividamento público, ou seja, deixando de honrar os compromissos para com terceiros.

Em análise ao balanço financeiro de 2021, foi verificado o seguinte resultado:

Receitas Orçamentárias	R$75.488.388,58	Despesas Orçamentárias Pagas	R$64.811.327,76
Receitas Extraorçamentárias	R$25.029.409,03	Despesas Extraorçamentárias Pagas	R$21.476.612,96
TOTAL (I)	**R$100.517.797,61**	**TOTAL (II)**	**R$86.287.940,72**

Resultado Financeiro (I-II) =	**R$14.229.856,89**

Constata-se, no período em análise, um resultado financeiro **superavitário** de **R$ 14.229.856,89** (quatorze milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), demonstrando um desempenho positivo nas finanças públicas da Entidade.

Vale ressaltar a diferença desse resultado para o resultado orçamentário, pois no resultado financeiro é levado também em conta as receitas extraorçamentárias e as despesas extraorçamentárias, além de considerar a despesa "paga" e não a "empenhada", como é no cálculo do resultado orçamentário.

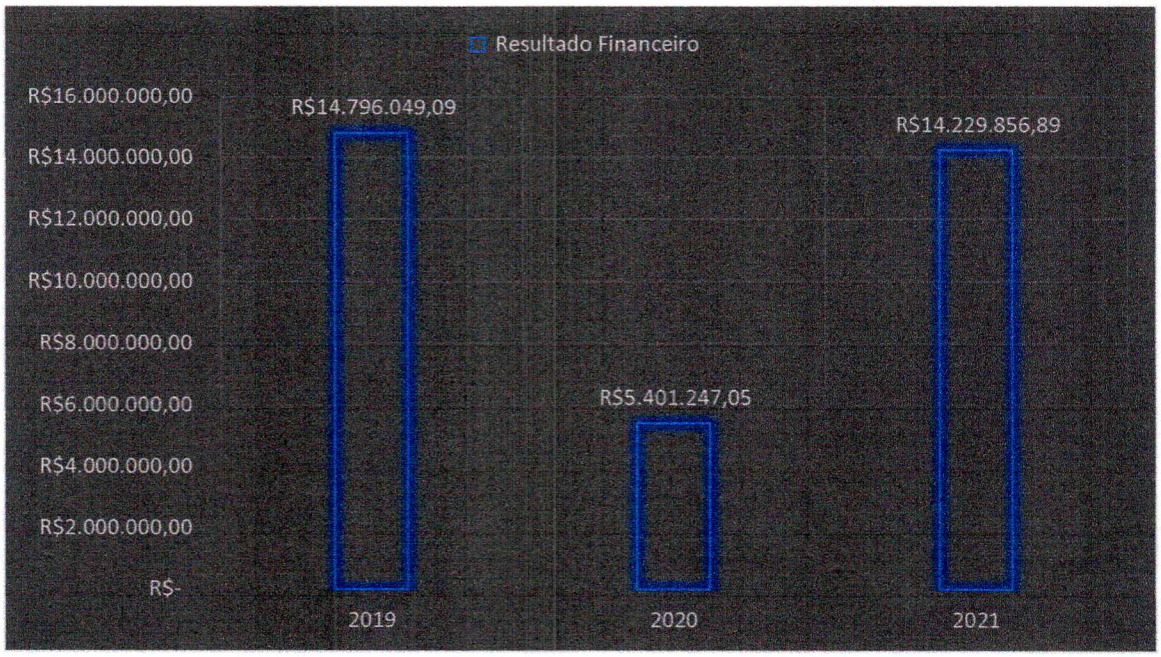

Fonte: Balanço Financeiro de 2019, 2020 e 2021

No que diz respeito às comparações dos resultados financeiros, o gráfico acima demonstra evolução no resultado financeiro em relação ao exercício anterior.

O saldo das **disponibilidades financeiras** existentes em 31/12/2021 era de **R$ 49.767.668,97** (quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

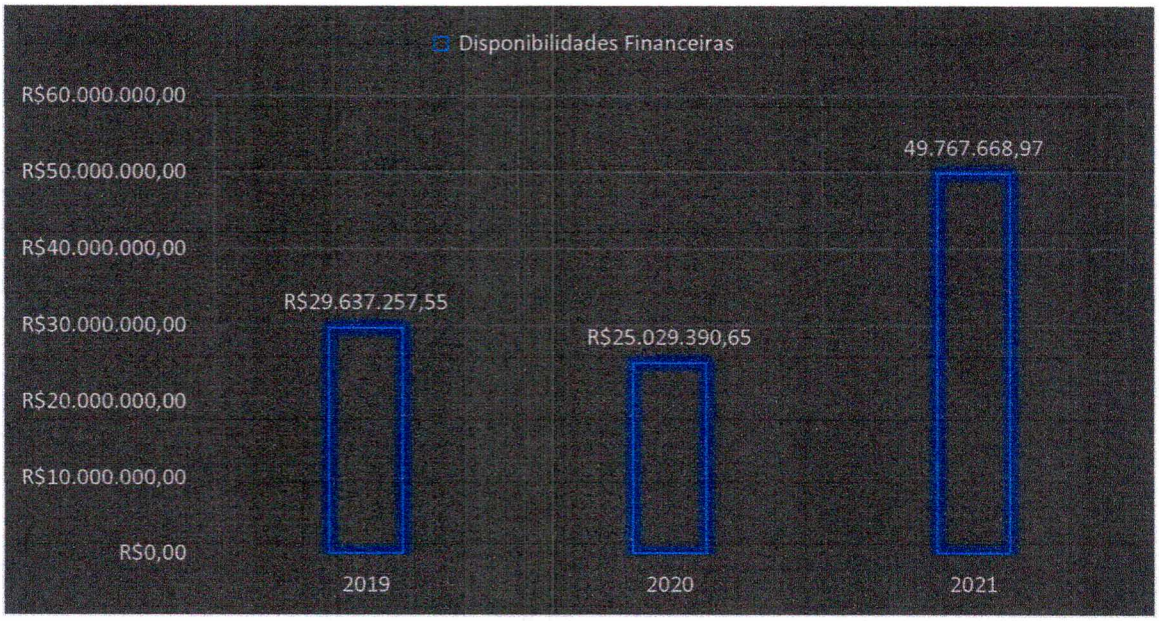

Fonte: Balanço Financeiro de 2019, 2020 e 2021

4.1. TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS X ALUNOS NOVOS (ATIVOS)

Abaixo é demonstrada a evolução do número de novos alunos e também do total de alunos matriculados por exercício.

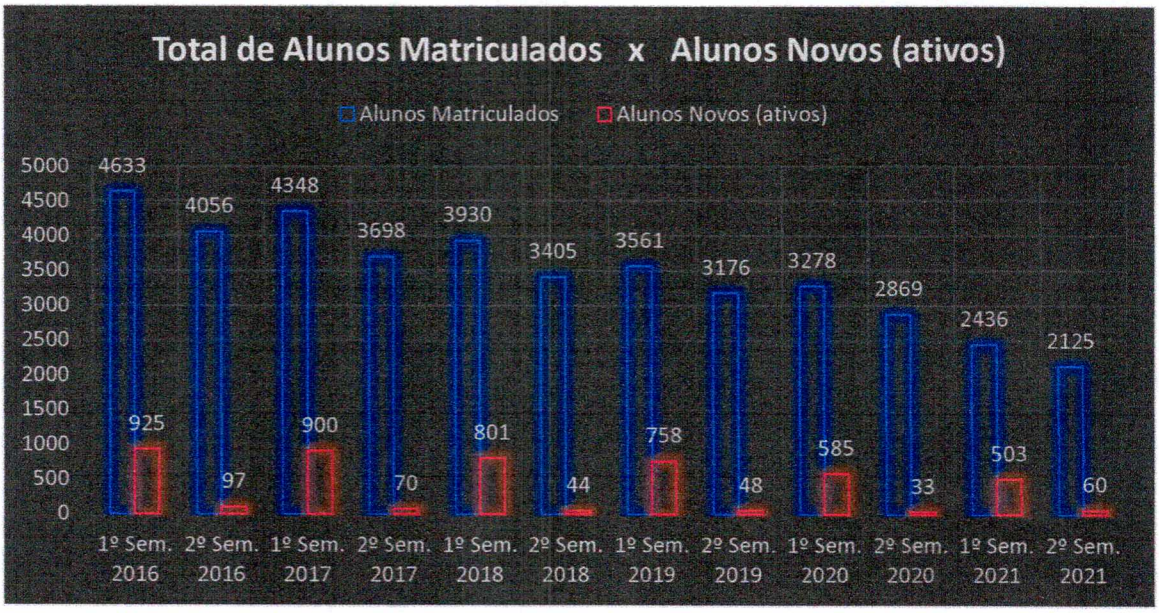

Fonte: Sistema Controle de Alunos. Data de Consulta: 01/02/2022

5. ANÁLISE PATRIMONIAL

Para chegar ao resultado patrimonial da Entidade é utilizado a Demonstração das Variações Patrimoniais, que confronta as variações patrimoniais quantitativas aumentativas (ingressos) com as variações patrimoniais quantitativas diminutivas (dispêndios). Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da Entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

Em análise à Demonstração das Variações Patrimoniais da UNIFAI, referente ao exercício de 2021, verificou-se uma **variação positiva** de **R$13.372.355,44** (treze milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

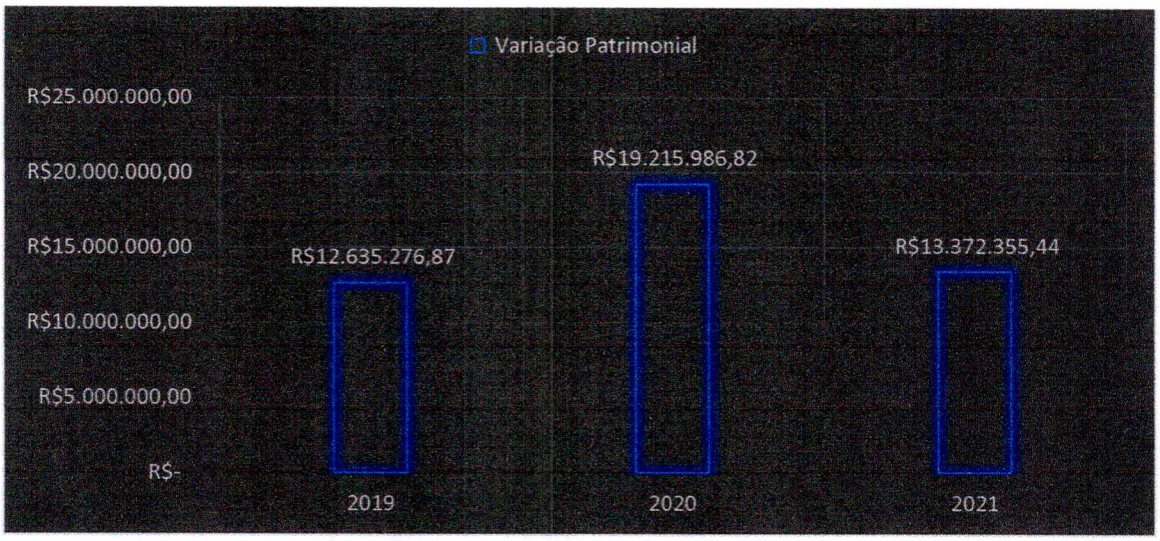

Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2019, 2020 e 2021

6. GASTOS COM PESSOAL

Não há limites específicos para os gastos com pessoal em autarquias, fundações ou estatais dependentes, diferente do que ocorre com as Prefeituras (limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida[1] do Município) e Câmaras Municipais (limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida do Município), limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00). Porém, verificados excessos nas Entidades que compõem a Administração Indireta, pode a Prefeitura propor, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), freios à despesa total com pessoal[2] dessas Entidades.

---

[1] Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

[2] Despesa Total com Pessoal: somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às Entidades de previdência.

Para efeitos de análise, o quadro abaixo demonstra a relação entre a Receita Corrente Líquida (RCL) e as Despesas com Pessoal da UNIFAI, considerando o período de 01/2021 a 12/2021, conforme dados extraídos da contabilidade:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 01/2021 a 12/2021	R$75.488.388,58
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL – 01/2021 a 12/2021	R$38.393.065,21
	50,86%

Verifica-se, portanto, que a Despesa Total com Pessoal tem uma participação em **50,86%** da Receita Corrente Líquida da Entidade.

Como foi citado acima, não há limite máximo de despesas com pessoal em Autarquias, porém, deve-se atentar ao alto gasto com essas despesas, pois pode causar consequências fiscais na consolidação orçamentária municipal, aumentando o índice de gastos com pessoal no Município.

Destaca-se que o limite prudencial determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os Municípios é de 51,30%. Caso o Município extrapole o limite de gastos com pessoal, ficará sujeito a algumas vedações impostas pela Lei:

"Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

[...]

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

[...]

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias."

O quadro abaixo compara a variação do percentual de despesa total com pessoal entre os exercícios de 2019, 2020 e 2021:

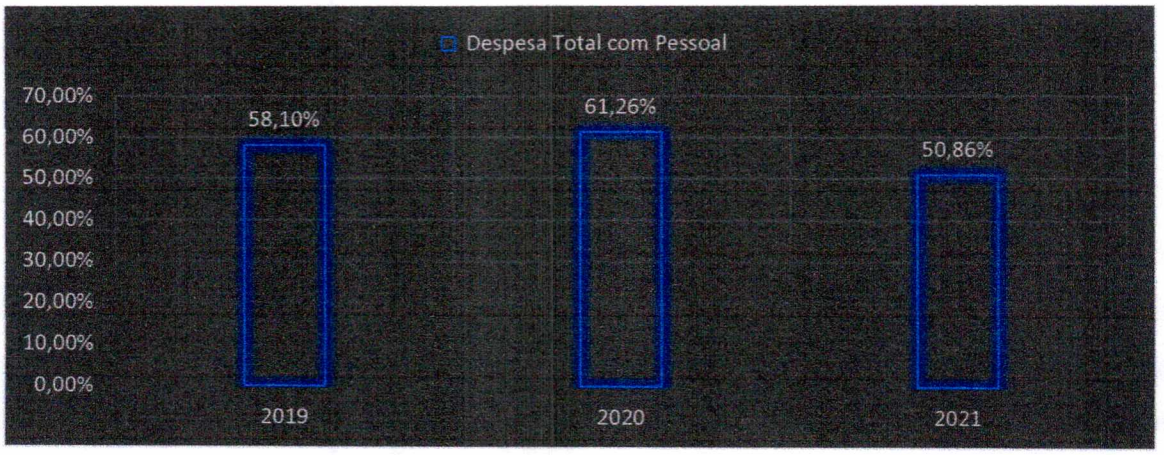

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal de 2019, 2020 e 2021

O **quadro de pessoal da UNIFAI** em 31/12/2021 era assim composto, conforme declaração emitida pelo Setor de Pessoal da Instituição em 01 de fevereiro de 2022:

- 360 Servidores Efetivos
- 09 Servidores em Comissão
- 51 Servidores Temporários
- 26 Estagiários
- 10 Aprendizes

Atualmente há 09 (nove) cargos em comissão na Instituição, sendo que todos atendem aos requisitos determinados pelo inciso V do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pois, conforme verificação das funções exercidas pelos responsáveis desses cargos, concluiu-se que são atribuições de direção, chefia e assessoramento.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no mais das vezes, tem tido o entendimento de que é irregular o pagamento de horas extras aos ocupantes de cargos em comissão. Em verificação aos registros da Entidade no período analisado, não foi identificado o pagamento de horas extras aos ocupantes de cargos comissionados, conforme dados abaixo, extraídos do *software* de controle interno:

CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA
CONTROLE INTERNO

Exercício: 2021

4rtecnologia | Total de Comissionados que recebeu Horas Extras no período de: 01/01/2021 à 31/12/2021 | Página: 1/1

Código	Evento	Quantidade
Condição não encontrada!		

ADAMANTINA, 24 de Janeiro de 2022.

Fonte: Sistema 4R

7. ENCARGOS SOCIAIS

O Setor de Pessoal da Instituição disponibilizou as guias de pagamento da Previdência Social e do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) referentes ao terceiro quadrimestre de 2021, sendo verificado o correto pagamento de todas as competências que compõem o quadrimestre, com o devido cumprimento dos prazos de vencimento. Constatou-se, também, por meio do relatório analítico de fornecedores do *Sistema 4R*, o pagamento regular

do PASEP das competências 09, 10, 11 e 12 de 2021.

Ademais, também foi constatado que o Setor de Pessoal entregou tempestivamente a obrigação acessória "Conectividade Social", conforme protocolos apresentados pelo Setor.

8. PROCESSOS SELETIVOS / CONCURSOS PÚBLICOS / CONTRATAÇÕES / EXONERAÇÕES

Conforme o Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Para regulamentar tal dispositivo, foi editada a Lei Municipal nº 3.711/2016, dispondo sobre os casos que são passíveis de contratação temporária.

Conforme o Comunicado de Controle Interno nº 11/2019, ficou estabelecido a análise prévia por parte da Controladoria referente à abertura de todos os processos seletivos de contratação temporária.

No terceiro quadrimestre de 2021 foram analisados os seguintes processos:

Nº	Cargos
03/2021	Docentes

Nenhuma observação a ser considerada sobre as análises acima.

9. PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em 14 de agosto de 2019 foi expedido o Comunicado de Controle Interno nº 10/2019, solicitando ao Setor de Licitações o envio dos processos de abertura de licitações à Controladoria para análise prévia.

No terceiro quadrimestre de 2021 foram analisados os seguintes processos:

Nº Processo Licitatório	Objeto
33/2021	Locação de salas da Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Adamantina – APAE para realização de estágios supervisionados dos cursos do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.
38/2021	Aquisição de materiais personalizados para a mostra de profissões do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.
35/2021	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de rede de esgoto do Bloco de Veterinária da UniFAI.
40/2021	Locação de piscina coberta e aquecida para aulas práticas do curso de Educação Física do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.
43/2021	Contratação de empresa televisiva para divulgação de VT Institucional/Medicina (TV Fronteira Paulista LTDA) do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.
44/2021	Contratação de empresa para divulgação de publicidade do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI no portal G1.
39/2021	Contratação de empresa de ônibus para transporte rodoviário de alunos das escolas do ensino médio do Município e da região para participar da mostra de profissões do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.
45/2021	Contratação de empresa televisiva para divulgação de VT Institucional e dos vestibulares do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI (Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente).
41/2021	Divulgação Institucional do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI nas mídias online - Facebook.

42/2021	Divulgação do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI nas mídias online – Google Brasil Internet LTDA.
46/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (cópias/digitalização/impressão) com comodato de máquinas multifuncionais, conforme termo de referência
48/2021	Contratação de empresa televisiva para divulgação do vestibular de Medicina do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI (Sistema Araça de Comunicação – SBT Interior)
47/2021	Aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
49/2021	Aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para os laboratórios de informática do Campus II do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
50/2021	Contratação de seguradora para realização de seguro de veículos de diversas de marcas/modelos e seguro de imóveis pertencentes ao Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
51/2021	Aquisição de mobiliários para o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
52/2021	Aquisição de Biblioteca Digital Saraiva – BDS para o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI
53/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio na gestão de avaliações, conforme padrões do INEP
54/2021	Contratação de base de dados UP TODATE para a biblioteca do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
55/2021	Contratação de plataforma de busca científica médica OVID DISCOVERY para a biblioteca do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
56/2021	Contratação de plataforma de acesso Sciencedirect - Choice 100 para a biblioteca do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Não houve nenhuma observação realizada sobre as análises acima.

No Plano Operativo Anual de Controle (POAC) de 2021, mês de setembro, estava previsto a análise de Contratos Administrativos da Instituição.

Foi solicitado ao Setor de Licitações a disponibilização dos seguintes contratos para análise:

- Contrato Administrativo nº 0002/20: Locação de Imóvel destinado à Unidade Avançada do Poder Judiciário e ao Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da UNIFAI;

- Contrato Administrativo nº 0004/20: Elaboração, Assessoria e Consultoria do Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo;

- Carta Contrato nº 0002/20: Contratação de serviço de monitoramento através de sistema eletrônico de segurança com apoio de ronda motorizada durante 24 (vinte e quatro) horas diárias;

- Carta Contrato nº 0004/19: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

Em análise aos referidos contratos, contatou-se a observância de todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93. Também foi analisado a execução contratual, os termos aditivos realizados, os pagamentos e a efetiva prestação dos serviços, não sendo identificado nenhuma divergência relevante ser destacada.

Com o objetivo de aprimorar as rotinas de controles da Instituição, recomenda-se que, quando houver encerramento de contratos, seja realizado a emissão de um termo de encerramento de contratos, com o objetivo de formalizar a referida etapa de finalização contratual.

10. BOLSAS DE ESTUDO

No período de referência deste Relatório, foi analisado o processo de conceção de bolsas de estudos de 15% aos alunos da Instituição (bolsa-desconto "grupo familiar") em 2021, com o objetivo de verificar se a Instituição cumpriu todos os requisitos legais da Lei Municipal nº 3.126/05.

Foram analisadas as 23 (vinte e três) bolsas concedidas aos alunos no ano de 2021, não sendo identificado nenhum item em desacordo com a legislação, conforme relatório de análise da Controladoria, que foi protocolado no Setor de Bolsas em 13 de outubro de 2021.

11. AUDESP

A Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos (AUDESP) é uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no aperfeiçoamento do controle de gestão governamental que objetiva, através do concurso da tecnologia da informação, aprimorar os procedimentos de coleta de dados e informações dos órgãos fiscalizados, buscando maior agilidade nos trabalhos, aumento da qualidade dos dados e como consequência natural, o cumprimento da missão constitucional de fiscalizar e controlar as contas públicas paulistas com o máximo grau de eficiência e eficácia, em benefício da sociedade.

Abaixo segue o registro das entregas dos balancetes:

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ACESSIBILIDADE LOGIN

CONJUNTO DE DADOS APIS FORNECEDORES VISOR MAPA DAS CÂMARAS FALE CONOSCO

Início / Painel do Município - Adamantina

Entrega de Balancetes Adamantina 2021

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Exercício	Mês	Data de entrega	Entregue	Atrasado	Prazo de entrega
2021	Dezembro	20/01/2022	Sim	Não	31/01/2022
2021	Novembro	15/12/2021	Sim	Não	13/01/2022
2021	Outubro	05/11/2021	Sim	Não	21/11/2021
2021	Setembro	08/10/2021	Sim	Não	19/10/2021

Fonte: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/adamantina/2021/relatorio-balancetes> acesso em: 24/01/2022

Não houve entrega de informações em atraso no período analisado, conforme consulta realizada no site do Tribunal de Contas.

12. REGIME DE ADIANTAMENTO

Conforme dispõe o artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, *"o regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação"*.

A Lei Municipal nº 2.192/89 rege os procedimentos de regime de adiantamento no Município de Adamantina, esclarecendo em seu artigo 2º que:

"Lei Municipal nº 2.192, de 28 de junho de 1989:

Art. 2º - Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

I - as extraordinárias e urgentes;

II - as efetuadas distantes da sede do município;

III - as que custeiem viagens de servidores, prefeito, presidente da câmara, vereadores e eventuais agentes públicos a serviço do município;

IV - as miúdas e de pronto pagamento.

§ 1º - a entrega de numerário em regime de adiantamento somente será feita diretamente aos agentes elencados no inciso III deste artigo.

§ 2º - não será concedido adiantamento a agente em alcance ou responsável por 2 (dois) adiantamentos.

Em análise aos adiantamentos referentes ao 3º quadrimestre de 2021 da UniFAI, foram emitidos os seguintes pareceres:

Parecer	Empenho	Data do Parecer	Valor Concedido	Conclusão
45	1187/0-2021	13/09/2021	R$200,00	Regular
46	1199/0-2021	28/09/2021	R$1.000,00	Regular com Ressalvas
47	2467/0-2021	28/09/2021	R$1.000,00	Regular
48	2587/0-2021	28/09/2021	R$1.000,00	Regular
49	2646/0-2021	28/09/2021	R$1.000,00	Regular
50	2644/0-2021	16/11/2021	R$1.000,00	Regular com Ressalvas
51	2645/0-2021	16/11/2021	R$300,00	Regular com Ressalvas
52	2695/0-2021	16/11/2021	R$300,00	Regular
53	2778/0-2021	16/11/2021	R$1.000,00	Regular
54	2858/0-2021	16/11/2021	R$300,00	Regular
55	2863/0-2021	17/11/2021	R$500,00	Regular
56	3040/0-2021	17/11/2021	R$1.000,00	Regular
57	3198/0-2021	17/11/2021	R$500,00	Regular
58	3255/0-2021	17/11/2021	R$1.000,00	Regular com Ressalvas

Observações relacionadas aos Adiantamentos estão descritas no item 20 deste Relatório.

13. DIÁRIAS

A Lei Municipal nº 3.956, de 18 de dezembro de 2019, dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta. Conforme menciona a referida Lei, o servidor fará jus ao recebimento de diárias quando se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, com a finalidade de indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousadas e alimentação. O valor da diária é fixado conforme o tempo que o servidor ficar afastado e também o destino de sua viagem.

Foram gastos com diárias de viagens no terceiro quadrimestre de 2021 o montante de **R$7.563,50 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme relatório de consolidação geral por natureza da despesa empenhada.

No exercício, o valor gasto com diárias foi equivalente a **R$14.145,25** (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme relatório de consolidação geral por natureza da despesa empenhada.

Em análise por amostragem das diárias concedidas pela Instituição no terceiro quadrimestre de 2021, não foi verificada nenhuma divergência com a Lei de Diárias do Município.

14. RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS

Abaixo é demonstrada a comparação detalhada das receitas da Instituição nos exercícios de 2019, 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	2019	2020	AH (2019/2020)	2021	AH (2020/2021)
RECEITA TOTAL	**R$ 68.416.784,18**	**R$ 67.365.467,65**	**-1,54%**	**R$ 75.488.388,58**	**12,06%**
1 - Receita Tributária	R$ 60.779,90	R$ 42.546,05	**-30,00%**	R$ 42.966,56	**0,99%**
2 - Receita de Contribuição	R$ 38.800,64	R$ 41.260,43	**6,34%**	R$ 8.362,62	**-79,73%**
3 - Receita Patrimonial	R$ 2.292.090,51	R$ 930.844,64	**-59,39%**	R$ 2.003.304,48	**115,21%**
4 - Serviços Educacionais	R$ 60.589.517,55	R$ 62.388.207,57	**2,97%**	R$ 67.190.260,66	**7,70%**
5 - Multas e Juros de Mensalidades	R$ 400.592,96	R$ 440.540,00	**9,97%**	R$ 524.873,96	**19,14%**
6 - Dívida Ativa de Mensalidades	R$ 3.078.917,10	R$ 3.147.663,55	**2,23%**	R$ 3.924.397,15	**24,68%**
7 - Multas e Juros da Dívida Ativa	R$ 161.625,35	R$ 184.619,02	**14,23%**	R$ 245.618,83	**33,04%**
8 - Serviços de Inscrições em Certames/Odontológicos/Pareceres	R$ 293.887,84	R$ 120.350,52	**-59,05%**	R$ 446.151,53	**270,71%**
9 - Transf. Correntes	R$ 49.099,05	-	-	R$ 299.340,80	
10 - Outras Receitas	R$ 1.451.473,28	R$ 69.435,87	**-95,22%**	R$ 803.111,99	**1056,62%**

Fonte: Resumo Geral da Receita de 2019, 2020 e 2021

Verifica-se, ao analisar o quadro acima, um **aumento de 12,06% da receita total de 2021** quando comparada à receita de 2020.

Abaixo é demonstrada a comparação detalhada das **despesas empenhadas** nos exercícios de 2019, 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	2019	2020	AH (2019/2020)	2021	AH (2020/2021)
DESPESA ORÇAM. EMPENHADA	**R$ 64.106.069,71**	**R$ 67.998.283,10**	**6,07%**	**R$ 64.811.327,76**	**-4,69%**
1 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 41.300.720,80	R$ 42.580.379,90	**3,10%**	R$ 38.431.676,88	**-9,74%**
2 - Transf. Inst. Privadas s/ fins lucrativos (Transf. Corrente)	R$ 2.694.687,90	R$ 7.679.438,08	**184,98%**	R$ 9.143.458,39	**19,06%**
3 - Diárias - Pessoal Civil	R$ 77.196,77	R$ 11.033,75	-	R$ 14.145,25	**28,20%**
4 - Material de Consumo	R$ 1.355.317,60	R$ 1.101.872,26	**-18,70%**	R$ 1.509.088,48	**36,96%**
5 - Serviços de Pessoa Física	R$ 240.794,41	R$ 119.729,05	**-50,28%**	R$ 106.311,26	**-11,21%**
6 - Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 8.386.496,32	R$ 6.171.070,25	**-26,42%**	R$ 7.003.832,64	**13,49%**
7 - Outas Despesas Correntes	R$ 1.196.038,12	R$ 1.469.561,74	**22,87%**	R$ 1.940.159,13	**32,02%**
8 - Transf. Inst. Privadas s/ fins lucrativos (Transf. Capital)	R$ 924.134,02	-	**#VALOR!**	R$ 3.185.538,50	-
9 - Obras e Instalações	R$ 3.602.239,72	R$ 5.692.331,03	**58,02%**	R$ 1.951.691,96	**-65,71%**
10 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.328.444,05	R$ 3.172.867,04	**-26,70%**	R$ 1.525.425,27	**-51,92%**

Fonte: Consolidação Geral da Despesa Empenhada de 2019, 2020 e 2021

Em análise do quadro acima, verifica-se uma **redução de 11,80% das despesas empenhadas de 2021** quando comparada às despesas empenhadas de 2020.

16. TESOURARIA

O quadro abaixo demonstra a verificação realizada sobre a conciliação bancária dos meses que compõem o terceiro quadrimestre de 2021:

CONTAS CORRENTES	COMPETÊNCIA	SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA	SALDO CONFORME EXTRATO	AJUSTES	SALDO A CONSTAR NA CONTABILIDADE
06000016-8 (Caixa Econômica Federal)	set/21	R$ 129.807,05	R$ 99.621,88	-R$ 30.185,17	R$ 99.621,88
	out/21	R$ 215.253,75	R$ 168.986,80	-R$ 46.266,95	R$ 168.986,80
	nov/21	R$ 388.588,50	R$ 318.257,30	-R$ 70.331,20	R$ 318.257,30
	dez/21	R$ 227.509,31	R$ 75.430,99	-R$ 152.078,32	R$ 75.430,99
6650-8 (Banco do Brasil)	set/21	R$ 16.038,69	R$ 96.888,85	R$ 80.850,16	R$ 96.888,85
	out/21	R$ 66.735,13	R$ 81.876,74	R$ 15.141,61	R$ 81.876,74
	nov/21	R$ 29.568,94	R$ 37.147,00	R$ 7.578,06	R$ 37.147,00
	dez/21	R$ 67.022,47	R$ 84.001,39	R$ 16.978,92	R$ 84.001,39
13000166-7 (Banco do Brasil)	set/21	R$ 16.465,70	R$ 21.422,20	R$ 4.956,50	R$ 21.422,20
	out/21	R$ 21.493,02	R$ 21.493,02	R$ -	R$ 21.493,02
	nov/21	R$ 31.441,27	R$ 31.512,20	R$ 70,93	R$ 31.512,20
	dez/21	R$ 36.666,82	R$ 36.666,82	R$ -	R$ 36.666,82
60000-8 (Bradesco)	set/21	R$ 3.603,47	R$ 3.793,93	R$ 190,46	R$ 3.793,93
	out/21	R$ 3.300,67	R$ 1.039,11	-R$ 2.261,56	R$ 1.039,11
	nov/21	R$ 3.381,60	R$ 1.120,04	-R$ 2.261,56	R$ 1.120,04
	dez/21	R$ 4.608,22	R$ 2.346,66	-R$ 2.261,56	R$ 2.346,66
06071015-7 (Caixa Econômica Federal)	set/21	R$ 1.948,98	R$ 1.948,98	R$ -	R$ 1.948,98
	out/21	R$ 49.375,75	R$ 49.375,75	R$ -	R$ 49.375,75
	nov/21	R$ 46.664,95	R$ 46.664,95	R$ -	R$ 46.664,95
	dez/21	R$ 28.880,33	R$ 28.880,33	R$ -	R$ 28.880,33
57000012-9 (Santander)	set/21	R$ 3.297,69	R$ 3.297,69	R$ -	R$ 3.297,69
	out/21	R$ 3.194,99	R$ 3.194,99	R$ -	R$ 3.194,99
	nov/21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	dez/21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	COMPETÊNCIA	SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA	SALDO CONFORME EXTRATO	AJUSTES	SALDO A CONSTAR NA CONTABILIDADE
06000016-8 (Caixa Econômica Federal)	set/21	R$ 51.616.837,47	R$ 51.616.837,47	R$ -	R$ 51.616.837,47
	out/21	R$ 50.466.367,10	R$ 50.466.367,10	R$ -	R$ 50.466.367,10
	nov/21	R$ 50.278.086,33	R$ 50.278.086,33	R$ -	R$ 50.278.086,33
	dez/21	R$ 47.230.139,57	R$ 47.230.139,57	R$ -	R$ 47.230.139,57
30571-5 (Banco do Brasil)	set/21	R$ 10.437,39	R$ 10.437,39	R$ -	R$ 10.437,39
	out/21	R$ 10.471,89	R$ 10.471,89	R$ -	R$ 10.471,89
	nov/21	R$ 10.517,53	R$ 10.517,53	R$ -	R$ 10.517,53
	dez/21	R$ 10.579,14	R$ 10.579,14	R$ -	R$ 10.579,14
6650-8 (Banco do Brasil)	set/21	R$ 1.667.902,30	R$ 1.667.902,30	R$ -	R$ 1.667.902,30
	out/21	R$ 1.735.623,72	R$ 1.735.206,80	-R$ 416,92	R$ 1.735.206,80
	nov/21	R$ 1.844.593,92	R$ 1.844.593,92	R$ -	R$ 1.844.593,92
	dez/21	R$ 2.151.320,20	R$ 2.151.320,20	R$ -	R$ 2.151.320,20

Nenhuma observação sobre a conciliação bancária a ser destaca neste Relatório.

17. RESTOS A PAGAR

Conforme dispõe o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, *"consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas"*.

Conforme balancete contábil, o exercício de 2021 foi iniciado com o valor total de **R$2.984.130,78** (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta reais e setenta e oito centavos) em **restos a pagar**. Deste valor, foram **pagos R$2.654.325,42** e **cancelados R$329.805,36**.

18. DÍVIDA ATIVA

No **Balanço Patrimonial de 2020** da Entidade consta um total de **R$18.623.652,15** (dezoito milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) de **dívida ativa não tributária a receber**.

Durante o exercício de 2021, foi recebido o valor de **R$4.170.015,98** (quatro milhões, cento e setenta mil, quinze reais e noventa e oito centavos) de **dívida ativa não tributária**, que representa **121,57%** do valor que foi orçado para recebimento em 2021 (R$ 3.430.000,00), conforme balancete contábil do exercício de 2021.

19. PRECATÓRIOS JUDICIAIS

No **Balanço Patrimonial de 2020** da Entidade **não constam valores de precatórios a pagar**.

Ressalta-se que a Emenda Constitucional nº 99/2017 prevê que os precatórios devem ser quitados até 31/12/2024.

20. APONTAMENTOS E CONSIDERAÇÕES

De acordo com as finalidades e competências contidas na Lei Municipal nº 3.938/2019, em especial ao estipulado no Art. 3º, § 1º da referida Lei: *"A Controladoria Geral procederá ao controle interno da UNIFAI e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos e visará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas."*, a Controladoria Geral da UNIFAI apresenta os seguintes apontamentos e considerações:

20.1 – REGIME DE ADIANTAMENTO

O regime de adiantamento é regulado pela Lei Municipal nº 2.192, de 28 de junho de 1989 e seu artigo 2º assim estabelece:

Artigo 2º - Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

I - as extraordinárias e urgentes;

II - as efetuadas distantes da sede do município;

III - as que custeiem viagens de servidores, prefeito, presidente da câmara, vereadores e eventuais agentes públicos a serviço do município;

IV - as miúdas e de pronto pagamento.

[...]

Nota de Empenho: 1199/0-2021 - Parecer nº 46:

Verificou-se a inobservância do prazo máximo para prestação de contas do adiantamento.

Nota de Empenho: 2644/0-2021 - Parecer nº 50:

Verificou-se a inobservância do prazo máximo para prestação de contas do adiantamento.

Nota de Empenho: 2645/0-2021 - Parecer nº 51:

Verificou-se a inobservância do prazo máximo para prestação de contas do adiantamento.

Nota de Empenho: 32555/0-2021 - Parecer nº 58:

Verificou-se a ausência de planejamento de compras da Instituição, pois foram adquiridos itens com adiantamento que poderiam ser processados pelo regime normal de despesas. Porém, o Setor responsável em 30/11/2021 apresentou justificativas.

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de adiantamento da Autarquia.

20.2 – PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESAS PÚBLICAS

Nota de Empenho: 3208/000-2021:

Trata-se de pagamento de 20 horas aulas semanais a Docente da Instituição pela Coordenação e Expertise do Projeto Euroclima.

O referido pagamento, conforme solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão em 17 de setembro de 2021, refere-se a 20 horas aulas semanais do mês de agosto de 2021 para Coordenação e Expertise do Projeto Euroclima de acordo com as Portarias nº 35/2020 e 110/2020. A nota de empenho foi emitida em 20 de setembro de 2021, constatando-se, então, a realização de despesas sem prévio empenho. Conforme determina o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964: "*É vedada a realização de despesa sem prévio empenho*".

Ademais, o referido empenho foi emitido para a Unidade Orçamentária nº 02 – Pró-Reitoria de Ensino, sendo que a despesa é de competência da Pró-Reitoria de Extensão.

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia. O rigor no cumprimento das normas evita possíveis interpretações duvidosas quanto à regularidade do processo.

Nota de Empenho: 3207/000-2021:

Trata-se de pagamento de 20 horas aulas a Docente da Instituição na disciplina Saúde Coletiva V.

O referido pagamento, conforme solicitado pela Pró-Reitoria de Ensino em 17 de setembro de 2021, refere-se a 20 horas aulas do mês de agosto de 2021 por não ter sido

cadastrada a atribuição de 4 horas-aulas semanais da disciplina de Saúde Coletiva V – 6º termo A e B no período da manhã, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de agosto de 2021. A nota de empenho foi emitida em 20 de setembro de 2021, constatando-se, então, a realização de despesas sem prévio empenho. Conforme determina o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964: "*É vedada a realização de despesa sem prévio empenho*".

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia. O rigor no cumprimento das normas evita possíveis interpretações duvidosas quanto à regularidade do processo.

Nota de Empenho: 3206/000-2021:

Trata-se de pagamento de 20 horas aulas a Docente da Instituição na disciplina Saúde Coletiva V.

O referido pagamento, conforme solicitado pela Pró-Reitoria de Ensino em 17 de setembro de 2021, refere-se a 20 horas aulas do mês de agosto de 2021 por não ter sido cadastrada a atribuição de 4 horas-aulas semanais da disciplina de Saúde Coletiva V – 6º termo A e B no período vespertino, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de agosto de 2021.A nota de empenho foi emitida em 20 de setembro de 2021, constatando-se, então, a realização de despesas sem prévio empenho. Conforme determina o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964: "*É vedada a realização de despesa sem prévio empenho*".

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia. O rigor no cumprimento das normas evita possíveis interpretações duvidosas quanto à regularidade do processo.

Nota de Empenho: 3123/000-2021:

Trata-se de pagamento de 40 horas aulas referente serviços de preceptoria para o curso de Medicina.

O referido pagamento, conforme solicitado pela Coordenação de Medicina em 30 de

agosto de 2021, refere-se à contratação direta de preceptores para o curso de Medicina, na realização de práticas da disciplina de Interação FAI II e Interação FAI VI, Semiologia em Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Patologia Clínica II e Práticas de Reposição em Semiologia. Sendo assim, verifica-se que o serviço foi contratado sem nenhum critério de escolha, ferindo o Princípio da Impessoalidade consagrado na Constituição Federal. Ademais, em análise aos editais de concurso público em vigência da Instituição, localizou-se o edital nº 19/2020, que dispõe sobre vagas para Preceptor, com homologação realizada em 09 de março de 2021. Portanto, além da contratação ter sido realizado de forma irregular, também havia certame público em vigência para a realização da contratação.

Cabe destacar também que a despesa foi realizada sem prévio empenho, pois o pagamento se referiu ao mês de agosto de 2021 e o empenho foi emitido em 13/09/2021. Conforme determina o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964: "*É vedada a realização de despesa sem prévio empenho*".

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia. O rigor no cumprimento das normas evita possíveis interpretações duvidosas quanto à regularidade do processo.

Nota de Empenho: 4525/000-2021:

Em análise ao processo de ressarcimento de despesas de viagens referente ao empenho nº 4525/000-2021, verificou-se uma divergência entre o valor ressarcido ao Docente e o valor calculado previamente pela Controladoria. A Docente que reside no Município de Bauru, realizou 03 viagens e utilizou 03 diárias de hotel, fazendo jus a um ressarcimento de R$502,50, conforme cálculo realizado pela Controladoria com base na Portaria nº 009/2020. Porém, foi efetivamente ressarcido o valor de R$570,00 para a Colaboradora, perfazendo-se um pagamento a maior de R$67,50.

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia e que o valor pago a maior seja restituído aos cofres da Instituição. O rigor no cumprimento das normas evita

possíveis interpretações duvidosas quanto à regularidade do processo.

Nota de Empenho: 3953/000-2021, 3955/000-2021, 3958/000-2021 e 3970/000-2021:

Em análise ao processo de ressarcimento de despesas de viagens referente aos empenhos nº 3953/000-2021, 3955/000-2021, 3958/000-2021 e 3970/000-2021, verificou-se que os Relatórios de Ressarcimento foram entregues fora do prazo previsto pela Portaria nº 009/2020, que determina que os mesmos sejam entregues até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês de referência do ressarcimento. Ressalta-se que essa observação foi feita pela Controladoria no Relatório prévio ao pagamento.

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia. O rigor no cumprimento das normas evita possíveis interpretações duvidosas quanto à regularidade do processo.

20.3 – PAGAMENTO DE MULTAS

Não foi identificado o pagamento de multas no período analisado.

20.4 – DESPESAS COM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Serviços de Manutenção em Ares-Condicionados:

Em análise às contratações de serviços de manutenção de ares-condicionados entre 01/01/2021 e 31/12/2021, constatou-se, conforme relatório analítico do fornecedor JS Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos, pagamentos de serviços contratados sem processo licitatório no valor total de R$32.901,00, verificando, então, o desatendimento ao inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que dispensa licitações até R$17.600,00.

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que seja aberto processo licitatório para contratação de serviços de manutenção em ares-condicionados.

20.5 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E HOSPEDAGEM

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.554, de 02 de agosto de 1994, alterada pela Lei Municipal n º 2.752, de 08 de outubro de 1997, a UNIFAI editou a Portaria nº 009/2020 em 28 de janeiro de 2020 que trata do ressarcimento, aos professores que residem em outro Município, de despesas comprovadas com combustível, passagem aérea, passagem de ônibus e hospedagem.

Destaca-se os seguintes artigos da Portaria nº 009/2020:

Art. 1º - O professor que, para o exercício de suas atividades nos campi da UNIFAI, necessitar se deslocar de outro Município, será ressarcido das despesas que comprovar com combustível, passagem aéreas, passagens de ônibus e hospedagem.

[...]

§ 3º - As despesas com hospedagem somente serão ressarcidas quando os deslocamentos forem iguais ou superiores a 200 km por viagem (ida e volta).

Art. 2º - A comprovação com despesas deverá ocorrer mediante a apresentação de bilhete de passagem, nota ou cupom fiscal dos combustíveis, emitidas em nome do professor, com datas compatíveis às aulas ministradas e apresentadas juntamente com o "Relatório de Ressarcimento de Despesa", conforme modelo fornecido pela Divisão Financeira da instituição, no prazo máximo de 30 dias após o término do mês.

[...]

Art. 5º - As despesas previstas no art. 1º desta Portaria terão como limites os valores de R$ 40,00 (quarenta reais) por diária, quando se tratar de hospedagem, e de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por quilômetro deslocado, quando se tratar de combustível.

A Controladoria Geral do Centro Universitário de Adamantina emitiu a notificação nº 03/2020, em 23/10/2020, endereçada à Diretoria Financeira – Setor de Contabilidade, sugerindo o acompanhamento prévio, por esta Controladoria, dos ressarcimentos aos professores

referentes a gastos com combustível, passagem aérea, passagem de ônibus e hospedagem.

Abaixo segue a apresentação dos processos analisados previamente no terceiro quadrimestre de 2021:

Quantidade de Relatórios recebidos e devolvidos pela Controladoria: 233

Quantidade de Relatórios analisados pela Controladoria: 228

Observações acerca dos processos analisados foram levados aos respectivos relatórios de ressarcimento de despesas de viagens.

20.6 – ANÁLISE DAS MENSALIDADES DE GRADUAÇÃO

Em consonância com o estabelecido no Plano Operativo Anual de Controle (POAC) da Controladoria para o mês de setembro de 2021, foi realizada a análise de recebimento de mensalidades de graduação, podendo destacar os seguintes pontos, que também foram levados ao relatório de análise da Controladoria protocolado no Setor Financeiro em 15 de setembro de 2021:

- Realização de matrículas sem o pagamento da 1ª mensalidade;
- Divergência entre fichas semestrais e cálculos realizados pela Controladoria referentes a encargos cobrados de alunos;
- Não concessão de desconto pontualidade de 2%.

Diante dos fatos descritos acima, a Controladoria Geral recomenda que todos os procedimentos legais e administrativos sejam rigorosamente seguidos.

20.7 – ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO

Em consonância com o Plano Operativo Anual de Controle (POAC) da Controladoria para o mês de outubro de 2021, foi realizado auditoria na folha de pagamento da Instituição referente à competência 09/2021, não sendo identificado nenhum item em desacordo com a legislação trabalhista, conforme relatório de análise da Controladoria, que foi protocolado no Setor de Pessoal em 22 de outubro de 2021.

20.8 – ANÁLISE DE ACORDOS ADMINISTRATIVOS

Em consonância com o Plano Operativo Anual de Controle (POAC) da Controladoria para 2021, foi previsto para o mês de novembro de 2021 a análise de acordos administrativos realizados pela Instituição com alunos inadimplentes.

Foi solicitado, por amostragem, através de e-mail enviado em 17/11/2021, a disponibilização dos acordos administrativos realizados com alunos inadimplentes que tenham a inicial de nome "B".

Foram analisadas as regras da Portaria nº 86/2021 para a realização dos acordos administrativos, tais como: a) pagamento de entrada; b) parcelamento do acordo; c) exigência de fiador; d) parcela mínima do acordo. Não foi identificado nenhuma divergência a ser destacada neste Relatório.

20.9 – ANÁLISE DE PARCEIRAS COM O TERCEIRO SETOR

Em consonância com o Plano Operativo Anual de Controle (POAC) da Controladoria para 2021, foi previsto para o mês de novembro de 2021 a análise de parcerias com o terceiro setor.

Avaliação Prejudicada.

21. PENDÊNCIAS DE ANÁLISE

- Centro de Custos:

Através do Comunicado da Controladoria Geral nº 42/2021, emitido em 08 de setembro de 2021, foi solicitado informações sobre a apuração de custos de cada curso de graduação da Instituição levantados até o mês de agosto de 2021, porém o Comunicado não foi atendido até a data deste Relatório. Portanto, a Controladoria irá aguardar o recebimento das informações para análise na próxima avaliação quadrimestral.

- Parceiras com o Terceiro Setor:

Foi solicitado, através de e-mail enviado à Reitoria em 03 de novembro de 2021, um rol de documentos para a realização de análise das parcerias com o Terceiro Setor. No dia 03 de dezembro de 2021, foi solicitado, através de comunicado interno da Reitoria, uma dilação de prazo de 20 (vinte) dias para a entrega dos documentos. Porém, até a data deste Relatório, não foi entregue a documentação solicitada, fazendo com que a análise se tornasse prejudicada.

22. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

ITEM	RECOMENDAÇÕES CONFORME O RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO REF. AO 1º QUADRIMESTRE/2021	ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES
07	Cautela com o aumento de gastos com pessoal, pois pode causar consequências fiscais na consolidação orçamentária municipal.	Recomendação em monitoramento permanente.
12	Atentar-se quanto ao prazo de envio das conciliações bancárias ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	Recomendação em monitoramento permanente.
20	Apontamento e Considerações: c1) Subitem 20.1 (Pagamento de Fornecedores): Recomenda-se que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de compra da Autarquia; c2) Subitem 20.2 (Devolução de Matrícula): Recomenda-se que o setor responsável da UNIFAI entre em contato com a vestibulanda e	c1) Recomendação em monitoramento permanente. c2) Recomendação atendida. A aluna realizou a devolução do valor pago a maior em 16/09/2021,

	reivindique o acerto do valor pago a maior.	conforme comprovante de pagamento no caixa da Instituição nº 04201745574.

ITEM	RECOMENDAÇÕES CONFORME O RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO REF. AO 2º QUADRIMESTRE/2021	ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES
11	Observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias entre a publicação do edital de bolsas e o resultado definitivo, conforme determina a Lei Municipal nº 3.971/2020.	Recomendação será monitorada na realização do próximo certame.
20	Apontamento e Considerações: **20.1** (Regime de Adiantamento): Recomenda-se a observação aos trâmites legais nos processos de adiantamento da Instituição; **20.2** (Pagamento de Fornecedores): Subitem a1) Atentar-se aos trâmites legais nos processos de compra da Instituição; Subitem a2): Recomenda-se que todos os Relatórios de Ressarcimento de Despesas de Viagens sejam enviados previamente à Controladoria para análise, e que o valor total de R$73,50 pago a maior seja ressarcido aos cofres da Instituição; Subitem a3): Recomenda-se que todos os Relatórios de Ressarcimento de Despesas de Viagens sejam enviados previamente à	**20.1)** Recomendação em monitoramento permanente; 20.2) Subitem a1) 20.1) Recomendação em monitoramento permanente; Subitem a2) O valor foi abatido no Relatório do Docente do mês seguinte; a3) Recomendação em monitoramento permanente; a4) e a5) Recomendação

	Controladoria para análise, e que os mesmos sejam enviados pelos Docentes ao Setor de Contabilidade no prazo estabelecido pela Portaria nº 009/2020; Subitem a4) e a5): Recomenda-se que todos os processos de compras da Instituição estejam acompanhados de pesquisa de mercado, com pelo menos 03 (três) cotações. **20.3** (Pagamento de Multas): Recomenda-se que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia e que o valor total de R$298,82 pago de multa seja restituído aos cofres da Instituição, pois a justificativa não fundamenta o referido pagamento. **20.4** (Despesas com a necessidade de realização de processo licitatório): Realizar abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de telefonia. **20.6** (Visita in Locco Almoxarifado): Observar todos os procedimentos administrativos para organização e controle do Almoxarifado. **20.7** (Visita in Locco Patrimônio): Observar todos os procedimentos administrativos para organização e controle do Patrimônio	em monitoramento permanente; **20.3)** Monitoramento Prejudicado. Foi solicitado, através de e-mail enviado à Reitoria em 03 de fevereiro de 2022, informações sobre o cumprimento da recomendação. Porém, até a data deste Relatório não se obteve respostas; **20.4)** Monitoramento Prejudicado. Foi solicitado, através de e-mail enviado à Reitoria em 03 de fevereiro de 2022, informações sobre o cumprimento da recomendação. Porém, até a data deste Relatório não se obteve respostas; **20.6)** Recomendação em monitoramento permanente; **20.7)** Recomendação em monitoramento permanente;

23. OUTRAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

- **28/09/2021** – Apuração de Denúncia através do processo nº 04/2021 com o seguinte teor:

Apuração de denúncia contra empregado público da Instituição sobre prática de atos irregulares no exercício de sua função.

- **20/10/2021** – Apuração de Denúncia através do processo nº 03/2021 com o seguinte teor:

Apuração de denúncia contra Docentes da Instituição sobre prática de atos irregulares.

24. CONCLUSÃO

No que se refere à avaliação realizada referente ao terceiro quadrimestre de 2021, conclui-se que, por meio da análise de resultados, o Centro Universitário de Adamantina possui **resultado orçamentário e econômico-financeiro positivos**.

O resultado orçamentário demonstra o valor atingido pela Instituição na gestão orçamentária dos recursos. O resultado é obtido através da diferença entre as receitas orçamentárias deduzidas das despesas orçamentárias e, no período analisado, ficou demonstrado que a Instituição possui um bom desempenho na execução orçamentária.

Em relação ao resultado financeiro, a Autarquia está superavitária. O resultado financeiro é apurado através do balanço financeiro que demonstra se a Entidade possui equilíbrio, considerando todas as receitas arrecadadas e as despesas pagas do período.

Em comparação realizada entre os exercícios de 2020 e 2021, verificou-se que a **receita total aumentou 12,06%**, enquanto a **despesa empenhada total diminuiu 11,80%**.

Vale ressaltar as seguintes **recomendações** citadas no decorrer deste Relatório:

a) **Item nº 09 (Processos Licitatórios e Contratos Administrativo)**: Recomenda-se, com o objetivo de aprimorar as rotinas administrativas da Instituição, a expedição de termos de encerramento contratuais para cada Contrato Administrativo encerrado.

b) **Item nº 20 (Apontamentos e Considerações)**: **20.1)** Regime de Adiantamento: Observar os trâmites legais nos processos de adiantamento da Instituição; **20.2)** Pagamento de Fornecedores: Subitem a1): Recomenda-se que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia; Subitem a2): Recomenda-se que todos os trâmites legais sejam seguidos minuciosamente nos processos de despesas da Autarquia e que o valor pago a maior seja restituído aos cofres da Instituição; **20.4)** Recomenda-se a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção em ares-condicionados; **20.6)** Recomenda-se que todos os procedimentos legais e administrativos sejam rigorosamente seguidos no recebimento de mensalidades de graduação;

Todas as recomendações presentes neste relatório serão objeto de posterior monitoramento.

É o relatório.

Adamantina/SP, 18 de fevereiro de 2022

Pablo Sandu
Controlador Interno
Matrícula Funcional nº 2475

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CERTIFICADO DE ENTREGA DO RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL

Referência: Relatório da Controladoria Geral – Processo nº 05/2021

Período: 3º Quadrimestre de 2021

Unidade Gestora: Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI

Responsável: Alexandre Teixeira de Souza

Certifica-se a entrega do Relatório da Controladoria Geral referente ao 3º Quadrimestre de 2021 à Reitoria do Centro Universitário de Adamantina.

Estão presentes no Relatório a análise de resultados da Instituição e as recomendações administrativas para o aprimoramento da Gestão.

A Controladoria Geral coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Adamantina/SP, 21 de fevereiro de 2022

PABLO SANDU

Controlador Interno

Matrícula Funcional nº 2475

Ciente em: 21 / 02 / 22

Nome: Alexandre T. Souza

Assinatura: